

## **ATA N.º 31**

### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE**

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, no Edifício do Centro Cultural de Vila Flor e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA:-**

##### **PRESIDENTE DA CÂMARA:-**

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, refere que, sobre a situação epidemiológica do concelho, informou que sexta-feira tinham doze casos ativos. -----

**Que o problema da COVID – 19 tem os seus altos e baixos e tem a ver com a forma como os municípios se comportam. -----**

**Que, de acordo com as novas regras, é obrigatório o uso de máscara nos locais de trabalho. -----**

**Que vai haver limitações de deslocação nos fins-de-semana dos feriados. -----**

**Que é necessário o cumprimento de todos, as regras da DGS (Direção Geral de Saúde). -----**

**Congratula-se e dá os parabéns aos Vila-Florenses pela evolução positiva do número de casos no concelho e pelo seu comportamento ao longo deste período. -----**

**Que o trabalho e o esforço são devido a cada um dos Vila-Florenses, que é um trabalho de equipa onde a saúde pública e os profissionais do Centro de Saúde, da GNR (Guarda Nacional Republicana), os Bombeiros, com uma resposta pronta e dedicada. Os funcionários da autarquia, toda a estrutura da Santa Casa da Misericórdia que contribuíram para esta evolução positiva. -----**

**Que a Unidade dos Cuidados Continuados, tem atualmente a sua situação normalizada, mas que continua a manter os procedimentos adequados à situação epidemiológica na instituição. -----**

**Quer referir que independentemente dos apoios do Governo à economia, que está a preparar um conjunto de medidas de apoio à economia do concelho. -----**

**Que na primeira vaga, o apoio da Câmara foi de setenta mil euros e que agora querem continuar e ser mais abrangentes. -----**

Que esta segunda vaga epidemiológica, ainda a estamos a viver e que ainda não se pode comprometer com as medidas de apoio, mas que vai trabalhar para o apoio possível à economia e empresas do concelho. -----

Quer deixar um voto de esperança e de confiança em como a situação se vai ultrapassar, acreditando na vontade, na força e na perseverança dos Vila-Florenses. -----

Que é necessário a união de todos para ultrapassar tudo isto, porque caso não o façam, é tudo muito mais difícil. -----

Informa, que comunga das palavras do Senhor Presidente da República quando aquele afirma que há um tempo para tudo, mas que este é o tempo do combate e da solidariedade para com aqueles que mais precisam. -----

Deu conta que, na última reunião foi aprovada a proposta sobre o boletim epidemiológico do concelho e a sua publicação. -----

Mas que embora o seu gabinete esteja a trabalhar no assunto, estão à espera de uma confirmação da Unidade de Saúde Local. -----

Deu conta que o Senhor Presidente da Proteção Civil, endereçou uma pergunta ao Senhor Presidente da ULSNE (Unidade Local de Saúde do Nordeste) que a seguir se transcreve: -----

*“De acordo com a conversa telefónica de hoje, tida com o Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração da ULSNE, informo que a informação diária referente à COVID – 19, enviada através do boletim diário pela ULSNE tem o carácter confidencial.” -----*

Que o Senhor Presidente da ULSNE não respondeu formalmente, mas que todas as autarquias receberam um e-mail do Senhor Presidente da Proteção Civil, informando que os dados epidemiológicos detidos pela ULSNE (Unidade Local de Saúde do Nordeste) são confidenciais e que cabe a cada município publicitar os dados relativos ao seu concelho, mas nunca referindo a fonte dos dados. -----

Que relativamente aos dados epidemiológicos de Vila Flor, gostaria de os publicitar, mas tendo em conta a informação prestada, não podendo referir a fonte, não sabe muito bem como implementar a deliberação da Câmara. -----

Que está disposto a construir um boletim municipal, mas sempre cumprindo as regras e não podendo usar os dados que não sejam de uma fonte oficial. -----

Por último lembrou os Senhores vereadores que a agenda da reunião de câmara é longa. -----

**VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS: -**

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, referem que, em primeiro lugar, lembram que já várias vezes questionaram sobre a periodicidade das reuniões continuarem a ser quinzenais e assim não poderem deixar de fazer as intervenções que entendam de pertinente. -----

Que dada a situação, faria sentido que as reuniões retornassem à normalidade que sempre existiu em Vila Flor e fossem semanais. -----

Relativamente à crise sanitária/ Estado de Emergência/ Covid – 19, ouviram no dia de ontem, as palavras do Senhor Presidente na RTP1, e só por lapso nas declarações, tal congratulação pode ter sido dita na primeira pessoa. -----

Reforçam sim, o esforço e coragem de todos os Vila-Florenses e congratulam todos,

**todos sem exceção. -----**

**Contudo, entendem que, esta guerra ainda está longe de terminar e não é por isso tempo de baixar armas, o caminho terá que continuar e a prevenção terá que continuar. --**

**Em relação à bolsa de voluntários criada pelo Senhor Presidente, questionam qual o seu impacto, se existiram custos com a criação da mesma, solicitam que toda a documentação relacionada com a mesma seja disponibilizada aos Senhores Vereadores e tornada pública. -----**

**Assim propõe algumas medidas a implementar quanto à Covid – 19: -----**

- **Reforço da lavagem e higienização de passeios, zona de paragem de transportes públicos, mobiliário urbano, papeleiras, por outras palavras, desinfeção de locais onde exista uma maior circulação de pessoas. -----**

**Medidas de apoio sócio- económico: -----**

- **Isenção da componente fixa da tarifa de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos a toda a restauração e similares, que se viram obrigados a encerrar nos fins-de-semana, na sequência da declaração do Estado de Emergência (isenção de outubro, novembro e dezembro); -----**

- **Desconto de 60% da água (consumo de tarifa fixa de resíduos sólidos urbanos) de outubro, novembro e dezembro para todas as restantes empresas e comércio;**

- **Desconto de 40% na fatura da água, saneamento e resíduos sólidos urbanos nos meses de outubro, novembro e dezembro aos consumos domésticos. -----**

**Isenção total durante todo o ano de 2021 das seguintes taxas municipais: -----**

- **Publicidade, esplanada e similares; -----**

- **Isenção do pagamento das rendas das concessões dos espaços comerciais, das instalações propriedade da Câmara Municipal dos meses de novembro e dezembro de 2020 e janeiro de 2021; -----**

- **Abdicar da derrama de 2020 às empresas com negócios inferiores 150 mil euros. -----**

**“Vila Flor à sua mesa”, campanha de apoio à divulgação do comércio tradicional, através das redes sociais do município a serem promovidas diariamente, negócios do comércio tradicional com empresas na área da alimentação e que incentivem a entrega de bens e produtos ao domicílio. Como por exemplo, a divulgação das ementas da restauração e similares no serviço de takeaway, utilizando as redes sociais do município para o efeito. -**


**Proposta Vila Flor solidária “Moro aqui, compro aqui” que apresentam regulamento em anexo, para apreciação: -----**

- Proposta entregue pelos Vereadores da candidatura Acreditar PPD/PSD – CDS-PP

- Reunião de Câmara Municipal de 23 de Novembro de 2020

**Proposta de Regulamento Municipal**  
**— Vila Flor Solidária — Moro aqui Compro aqui**

Os vereadores



---

Ana Sofia Gonçalves Ramos

Vila Flor, aos 12 de Novembro de 2020

**Proposta de Regulamento Municipal**  
**— Vila Flor Solidária — Moro aqui Compro aqui**

**Nota Justificativa**

A pandemia COVID 19 que se instalou no país impôs que o governo decretasse o Estado de Emergência. Ordenação que determinou o encerramento de instalações e estabelecimentos referidos no anexo I do Decreto n.º 2 -A/2020, de 20 de março e a suspensão de atividades de comércio a retalho e de atividades de prestação de serviços em estabelecimentos abertos ao público.

No período de tempo em que vigorou a primeira declaração de Estado de Emergência, devido às regras que se impunham cumprir, nomeadamente, o dever de confinamento e agora com a segunda declaração de Estado de Emergência, Decreto n.º 51-U/2020 de 6 de novembro, com limitações aos fins-de-semana, as famílias viram o seu rendimento reduzir drasticamente o que afetou a saúde financeira de inúmeras empresas concelhias que atravessam dificuldades.

Estas duas implementações dos Estados de Emergência traduziram-se na perda de rendimentos e precariedade no emprego de inúmeras microempresas que compõem o tecido comercial do concelho, sendo muitas delas de natureza familiar.

Uma situação ímpar com contornos verdadeiramente imprevisíveis a qual, se deve a todo o custo tentar inverter em nome não só da estabilidade social, tão necessária ao desenvolvimento e bem-estar de qualquer sociedade, mas e também económica na medida em que urge revitalizar o tecido económico concelhio.

Considerando que constitui atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento económico, de acordo com o disposto no artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alínea m), conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 33, alínea ff), ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no âmbito da estratégia de valorização e promoção da atividade económica, o Município de Vila Flor promove a iniciativa de incentivo ao consumo no comércio local «Vila Flor Solidária — Moro aqui Compro aqui»

Fazendo uma ponderação dos custos e benefícios das medidas extraordinárias que se pretende implementar, verifica-se que estas medidas irão contribuir para a valorização empresarial no município de Vila Flor, mitigando os efeitos económicos da crise instalada.

Os benefícios inerentes à execução e aplicação destas medidas extraordinárias afiguram-se potencialmente superiores aos custos, considerando que tais medidas promoverão a economia local e contribuirão para a manutenção do nível de emprego no concelho.

É do nosso entender que deve ser deliberado na reunião de Câmara Municipal de 23 de Novembro de 2020, a abertura de procedimento e participação procedimental.

Nos termos e com os fundamentos constantes no n.º 1 e alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA, não se procede à realização de audiência de interessados. Não só porque as estas disposições não afetam, de modo direto e imediato, direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, atendendo que não é provocada na ordem jurídica qualquer alteração significativa merecedora de tutela ou proteção jurídica e atendendo ao objetivo que o executivo pretende alcançar, com a elaboração deste regulamento, nomeadamente mitigar e atenuar o impacto na economia local das restrições que o país tem enfrentado com a emergência de saúde pública de âmbito mundial, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, a que se seguiu a classificação do vírus COVID -19 como pandemia, no dia 11 de março de 2020.

Estas medidas são excecionais e de aplicação urgente, no sentido de reativar e revitalizar, o quanto antes, a atividade económica local, manifestamente importante para a manutenção dos níveis de emprego e, conseqüentemente, para a fixação e bem-estar da população, aspetos absolutamente decisivos para qualquer concelho do interior, pelo que a realização da diligência em apreço poderia comprometer a utilidade e os efeitos que se pretendem alcançar

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município a quem compete por

força do artigo 33.º, n.º 1, alínea g), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do Município;

Considerando que a atribuição de incentivos deverá respeitar princípios gerais da atividade administrativa designadamente, os princípios da legalidade, igualdade, imparcialidade e transparência, impondo -se previsão geral e abstrata dos concretos termos da atribuição daquele;

Mediante proposta da Câmara Municipal, deliberada na presente reunião ordinária, deve ser submetido à Assembleia Municipal, para que esta emita deliberação na próxima sessão municipal e possa aprovar e promover o “Regulamento Municipal —Vila Flor Solidária —Moro aqui Compro aqui”.

O presente Regulamento tem por normas habilitantes o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, nas alíneas g) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25.º, nas alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente documento define as normas de participação desta iniciativa, que irá decorrer até 30 de Abril de 2021.

### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito**

A iniciativa tem âmbito concelhio e é aberta a todos os estabelecimentos de comércio, serviços e alojamento/hotelaria.

### **Artigo 3.º**

#### **Adesão**

1— Podem aderir todas as entidades com atividade comercial sediada no concelho de Vila Flor (empresa, empresário em nome individual).

2 — Para aderir à iniciativa, os estabelecimentos devem contactar o Município de Vila Flor, presencialmente ou através do e -mail, [geral@cm-vilafior.pt](mailto:geral@cm-vilafior.pt) e preencher a respetiva ficha de adesão.

- 3 — Apenas poderão participar os estabelecimentos que venham a aderir à iniciativa.
- 4 — O prazo de inscrição para a adesão à iniciativa, pelos estabelecimentos comerciais é de dez (10) dias úteis após entrada em vigor do presente regulamento.
- 5 — Os estabelecimentos aderentes são identificados com um dístico, entregue com o preenchimento da ficha de adesão.
- 6 — A participação dos estabelecimentos e consumidores nesta iniciativa implica a aceitação de todas as normas constantes no presente documento.

#### **Artigo 4.º**

##### **Participação**

- 1 — Podem participar todas as pessoas singulares que efetuem as suas compras no comércio local em Vila Flor.
- 2 — Serão excluídos do ponto anterior: os proprietários e gerentes dos estabelecimentos aderentes com faturas de compra do próprio estabelecimento.

#### **Artigo 5.º**

##### **Funcionamento**

- 1 — A Câmara Municipal de Vila Flor disponibiliza cupões numerados que serão entregues aos consumidores mediante apresentação de fatura simplificada.
- 2 — Para participar no sorteio decorrente da iniciativa «Vila Flor Solidária — Moro aqui Compro aqui» o consumidor terá direito a um cupão por cada 20 € (vinte euros) de compras nos estabelecimentos aderentes, e assim sucessivamente por cada múltiplo de 20 € (vinte euros).

#### **Artigo 6.º**

##### **Cupões**

- 1— A Câmara Municipal de Vila Flor carimbará/ e ou assinará, pelo funcionário recetor, previamente os cupões a entregar ao consumidor.
- 2 — Nos cupões devem constar os dados dos consumidores: nome e morada completa, contacto telefónico, e -mail (opcional) bem como o número da fatura que lhe conferiu o direito aos cupões.

3 — Os consumidores deverão, para se considerarem habilitados aos prémios vales a sortear, manter na sua posse a fatura que lhes possibilitou o acesso aos cupões e participação na iniciativa.

4 — Os cupões terão que ser depositados pelos consumidores, numa tómbola própria localizada no Centro Cultural de Vila Flor entre os dias 21 de Dezembro de 2020 e de 16 de Abril de 2021 das 09.00h às 17.00h.

## **Artigo 7.º**

### **Sorteio**

1— No âmbito da iniciativa, «Vila Flor Solidária — Moro aqui Compro aqui», serão realizados 5 sorteios mensais (1 por mês). Para efeitos de sorteio serão aceites todas as faturas entregues e acumuladas até às 15.00h do dia do sorteio de acordo com o seguinte calendário.

#### **Data do 1.º sorteio: Dezembro**

- 1.º Prémio — vales de compras no valor de 500 € (quinhentos euros);
- 2.º Prémio — vales de compras no valor de 400 € (quatrocentos euros);
- 3.º Prémio — vales de compras no valor de 300 € (trezentos euros);
- 4.º Prémio — vales de compras no valor de 200 € (duzentos euros);
- 5.º Prémio — vale de compras no valor de 100 € (cem euros).

#### **Data do 2.º sorteio: Janeiro**

- 1.º Prémio — vales de compras no valor de 500 € (quinhentos euros);
- 2.º Prémio — vales de compras no valor de 400 € (quatrocentos euros);
- 3.º Prémio — vales de compras no valor de 300 € (trezentos euros);
- 4.º Prémio — vales de compras no valor de 200 € (duzentos euros);
- 5.º Prémio — vale de compras no valor de 100 € (cem euros).

#### **Data do 3.º sorteio: Fevereiro**

- 1.º Prémio — vales de compras no valor de 500 € (quinhentos euros);
- 2.º Prémio — vales de compras no valor de 400 € (quatrocentos euros);



3.º Prémio — vales de compras no valor de 300 € (trezentos euros);

4.º Prémio — vales de compras no valor de 200 € (duzentos euros);

5.º Prémio — vale de compras no valor de 100 € (cem euros).

#### **Data do 4.º sorteio: Março**

1.º Prémio — vales de compras no valor de 500 € (quinhentos euros);

2.º Prémio — vales de compras no valor de 400 € (quatrocentos euros);

3.º Prémio — vales de compras no valor de 300 € (trezentos euros);

4.º Prémio — vales de compras no valor de 200 € (duzentos euros);

5.º Prémio — vale de compras no valor de 100 € (cem euros).

#### **Data do 5.º sorteio: Abril**

1.º Prémio — vales de compras no valor de 500 € (quinhentos euros);

2.º Prémio — vales de compras no valor de 400 € (quatrocentos euros);

3.º Prémio — vales de compras no valor de 300 € (trezentos euros);

4.º Prémio — vales de compras no valor de 200 € (duzentos euros);

5.º Prémio — vale de compras no valor de 100 € (cem euros).

2 — Os prémios sorteados correspondem a vales de valor unitário de 10 € (dez euros) e devem ser gastos, nos estabelecimentos comerciais e serviços aderentes, até ao dia 30 de Abril de 2021. Os vales serão entregues pela Câmara Municipal na data de cada sorteio.

3 — Para usufruir do prémio/vale de compra, o premiado deve apresentar junto da Divisão de Gestão Municipal da Câmara Municipal de Vila Flor— Serviços de Tesouraria, comprovativo válido da aquisição de bens/serviços nas lojas aderentes.

4 — Os prémios vales trocados numa compra ou consumo, não conferem direito a entrega de novo cupão ou cupões ao abrigo desta iniciativa.

5 — Não serão aceites como sorteados os cupões que: a) Não estejam devidamente identificados; b) Não tenham o n.º fatura simplificada; c) Não estejam legíveis; d) Não estejam assinados ou carimbados pela Câmara Municipal de Vila Flor; e) Estejam danificados ou em mau estado.

## **Artigo 10.º**

### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, nos termos do disposto no artigo 140.º do CPA.

Vila Flor, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2020

6 — Cada pessoa terá somente direito a um prémio por sorteio.

7 — Se a mesma pessoa for sorteada mais do que uma vez num sorteio, será efetuado novo sorteio de cupão por forma a premiar um consumidor não premiado.

8 — Os premiados serão obrigatoriamente informados.

9 — Após cada sorteio a tómbola será esvaziada de todos os cupões, que serão destruídos.

## **Artigo 8.º**

### **Divulgação de Resultados**

1 — O consumidor premiado dispõe de 10 dias, após a realização do sorteio, para reclamar o(s) vale(s) na Câmara Municipal de Vila Flor.

2 — Os prémios vales só poderão ser levantados pelos premiados que se devem fazer acompanhar do documento de identificação.

## **Artigo 9.º**

### **Troca dos Vales pelas entidades com atividade comercial**

1 — As entidades com atividade comercial que aderiram à iniciativa, para receber o respetivo valor monetário de vales recebido, deverão entregar os vales que lhes foram entregues pelos consumidores nos serviços da Tesouraria do Município até 30 de Maio de 2021.

## **Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Vila Flor.

**Os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, propõe as seguintes medidas: -----**  
**Medidas de apoio social: -----**

- Adotar novas medidas para possibilitar a utilização do fundo municipal de emergência, inicialmente com a dotação de duzentos mil euros, log segundo a informação veiculada nesta reunião de que foram utilizados setenta mil euros, deverá o executivo preparar medidas para utilizar o restante na defesa do tecido empresarial de Vila Flor que está a ser devastado com esta pandemia; -----

- Para as pessoas idosas (mais de 65 anos), famílias monoparentais com filhos menores, agregados familiares com pessoas com deficiência e pessoas oncológicas a implementar programas; -----

- Compra e entrega ao domicílio de bens alimentares de primeira necessidade e medicação; -----

- Linhas de apoio psicológico; -----  
Acreditam que, esta última medida em particular, vem apoiar aqueles que mais dificuldade têm no cumprimento do dever de ficar em casa. -----

Porque acreditam que todas as juntas tiveram um acrescido papel desde o início desta emergência sanitária, entendem que a Câmara deverá aprovar apoio, a distribuir equitativamente pelas Juntas de Freguesia, tendo as mesmas sido um apoio fundamental e direto às populações. -----

Sobre a educação, informam que foi com surpresa, que tiveram indicação, da suspensão do serviço de internet na escola básica número um de Vila Flor durante a primeira declaração do Estado de Emergência (março/abril 2020), não tendo sido até hoje restabelecido, situação esta que impossibilitou às crianças em confinamento na segunda vaga (outubro de 2020) de assistir às aulas remotamente. -----

Também lhes foi transmitido que tal situação já havia sido reportada por alguns pais ao município, não tendo sido até hoje solucionada. -----

Relativamente aos transportes especiais escolares, continuam a aguardar as questões colocadas há cerca de mês e meio, realçando o facto que estamos numa pandemia e as condições de transporte são essenciais para o cumprimento das normas de DGS (Direção Geral da Saúde). -----

**PRESIDENTE DA CÂMARA: -**

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou que não vai responder, que ficam registadas, pois muitas delas são sugestões e que algumas delas tem de ser analisadas pois inserem-se no plano de apoio à economia e às pessoas. ----

Que quando disse que a reunião era longa, isso se deveu ao facto de os serviços da Câmara terem estado fechados pelo facto de os trabalhadores terem estado confinados e que agradece aos trabalhadores ao regressarem terem tido o compromisso de terem trazido à reunião de Câmara assuntos em atraso. -----

Sobre as suas declarações à RTP1 ontem, que cada um entende as declarações como as querem entender, e que quando disse “eu congratulo-me”, foi em nome de todos, porque o senhor Presidente é um órgão e fala em nome de todos. -----

Que se necessitar, que diga que a congratulação é em nome de todos, deixa aqui a menção de que sim, é de todos. -----

Salientou, ainda, que quando havia doze infetados nos serviços do município e o Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo disse haver vinte, gostaria

que o Senhor Vereador se o quiser, que retificasse esse número, porque efetivamente eram doze. -----

Sobre a bolsa de voluntários, que saiba, não existe nenhum custo para o município e até à data ainda não foi necessário utilizar essa bolsa. -----

Sobre a sugestão de desinfeção nas ruas, que foi esse o compromisso assumido e que o irão fazer. -----

Sobre a abdicação da derrama, não faz sentido porque a autarquia não aplica nem nunca aplicou a derrama. -----

Relativamente à campanha de apoio ao comércio tradicional deu conta que, recebeu uma proposta do Centro Social e Paroquial de São Bartolomeu no âmbito do projeto CLDS 4G e que estão a estudar a sua implementação. -----

Que a Câmara tem vindo a dar o apoio às pessoas confinadas e aos idosos e que irão continuar a fazê-lo, e que tal como sugerido irão reforçá-lo. -----

Quanto à isenção, proposta, da taxa de saneamento, ainda não é aplicada em Vila Flor. Que irão estudar as propostas feitas, mas que propostas há, que não estão corretas, porque não se aplicam algumas taxas em Vila Flor. -----

Sobre a falta da internet na escola nº1, deu conta que, estas linhas são do ministério e que tem conhecimento que houve sim, um corte aquando da passagem dessa linha da escola nº1 para a nova escola básica de Vila Flor e que o Município já solicitou à DGEstE (Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares) a reativação temporária na escola básica de origem, durante e enquanto funcionarem as aulas. -----

Quanto ao apoio às juntas de freguesias, disse que cada órgão tem um papel fundamental e se as juntas tiverem necessidade de apoio, que a câmara o fará, mas que não pode só um apoio cego, tem que ser caso a caso. Que o papel das juntas junto da população é meritório e fundamental. -----

#### **VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO: -**

O senhor Vereador a tempo inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, relativamente à internet da escola nº1, o Senhor Presidente já se referiu ao assunto. De facto, no dia trinta e um foram confrontados com a falta de internet e rapidamente o município, junto da DGesTE (Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares) resolveu o assunto, solicitando à reativação durante o período que continuarem a funcionar as aulas. -----

Sobre os transportes, quanto ao circuito Vieiro/ Samões, que segundo os senhores vereadores disseram, estava interrompido, confirma que nunca tal aconteceu, pois esteve sempre em funcionamento. -----

Quanto ao pedido de transporte do Vieiro e Freixiel para o Jardim Infância de Samões, na realidade os pais solicitaram-no, mas sucede que a escola de referência é o Jardim Infância de Freixiel que se encontra em funcionamento, tal foi dito aos pais que era difícil a câmara patrocinar transporte, quando havia uma estrutura na freguesia em funcionamento. -----

Que é verdade que está a funcionar o circuito Vieiro/Samões com apenas 1 (um) aluno para o 1º ciclo, mas também é difícil entender que o município transporte as crianças do pré-escolar do Vieiro e Freixiel para Samões, quando se encontra em pleno funcionamento o Jardim Infância de Freixiel. -----

Relativamente ao circuito Sampaio / Santa Comba da Vilarça, ele está a ser feito

em dois momentos, isto é, Sampaio/Santa Comba e num segundo momento o veículo regressa a Assares e transporta os alunos para Santa Comba cumprindo os horários do caderno de encargos e no programa de concurso. -----

Quanto aos circuitos Ribeirinha/ Vilas Boas, os horários estão a ser cumpridos, pelo menos é a informação que dispõe. -----

**VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO: -**

O senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo questionou relativamente ao circuito de Roios, onde estão a ser transportadas as quatro crianças. -----

**VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO: -**

O senhor Vereador a tempo inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, informou que quanto a este circuito, não tem conhecimento, mas que irá junto dos serviços averiguar a situação. -----

**VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO: -**

O senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, sobre a questão dos números, que não entendem porque é que foi trazida a discussão, que não entendem a sua menção. Quando o que estava a ser referido foi uma menção do Senhor Presidente numa entrevista e que o que entendem ter sido dito por lapso. -----

Quanto à questão dos números, sendo eles confidenciais continuavam a não entender porque é que o Senhor Presidente da Câmara os volta a trazer à reunião. Porque não há o direito, segundo o Senhor Presidente, em falar em números concretos. -----

Sobre as propostas apresentadas as mesmas são bem fundamentadas, dado que se colocam para apreciação e enriquecimento. Salvo algumas imprecisões que poderão conter, o que será interessante é a sua apreciação aguardando desde já sugestões para a sua aprovação e implementação. -----

Quanto à proposta de apoio às juntas, tem a ver com o “esforço” adicional durante estes “tempos”. As Juntas de Freguesia para fazer face, nomeadamente a um esforço económico, tiveram que utilizar fundos próprios, a sua proposta viria no sentido de pelo menos contribuir, ou ajudar as juntas nesse esforço. -----

**PRESIDENTE DA CÂMARA: -**

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, sobre as 3 (três) questões mencionadas pelo Senhor Vereador e quanto à sua intervenção sobre os números ditos pelo Senhor Vereador num órgão de comunicação, que os números de infeção da autarquia eram vinte e não os doze efetivos e que o Senhor Presidente não estava correto, e que ao tratar o assunto foi para exemplificar a intervenção do Senhor Vereador quanto à entrevista que o Senhor Presidente deu à RTP1. -----

Quanto ao sigilo refere que, quando transmite os números, não divulga os nomes, não percebe a questão levantada pelo senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo sobre o sigilo. -----

Que foi o Senhor Vereador O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo que transmitiu o número errado de infetados na autarquia e que agora se percebe que a informação verdadeira era a sua, Presidente da Câmara. -----

**Sobre as propostas, aceita a bondade delas e serão analisadas. -----  
Quanto às Juntas de Freguesia, estudarão a forma legal e a ajuda será sempre em  
função das pessoas. -----**

**O senhor presidente, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou que estavam presentes o Secretário-geral da Associação Municípios da Terra Quente Transmontana, para prestar alguns esclarecimentos, relativamente aos contratos de energia e gás e sobre a gestão das carreiras de transporte público no âmbito do território da CIM\_TTM (Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes) e sobre a instalação do juízo de competência genérica de Vila Flor e os Chefes da Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais e da Unidade Orgânica Urbanismo e Obras, da Autarquia, para prestar esclarecimentos sobre a UOPG (Unidade Operativa de Planeamento e Gestão). -----**

**MANUEL ANTÓNIO ALVES MIRANDA: -**

**O senhor Diretor-Geral da AMTQT (Associação Município da Terra Quente Transmontana), Manuel António Alves Miranda, , referiu que, sobre a questão da energia elétrica e o gás, que inclui oito municípios da CIM-TTM (Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes) e as duas Associações, que o processo decorreu, e inclui todos os edifícios dos municípios. -----**

**Que para a energia elétrica foi selecionada a EDP e para o gás natural, a Gold Energy. Já todos os municípios aprovaram e adjudicaram os fornecimentos e que neste momento cada município está em condições de outorgarem os respetivos contratos. -----**

**Quanto aos transportes, no âmbito da CIM-TTM (Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes), foi preparado todo o concurso internacional, foi enviada para o IMT (Instituto da Mobilidade dos Transportes Terrestres, IP), pois carece de parecer prévio. Que gostariam de avançar com o procedimento no início de dezembro, faltando apenas o parecer prévio vinculativo. Que se tudo correr bem, o procedimento durará no máximo 6 (seis) meses, que inclui transporte regular e transporte flexível. -----**

**Que foram criadas duas carreiras piloto (novas) no âmbito do projeto PROTRANS, Vila Flor / Macedo e Mirandela / Bragança. -----**

**Que desde janeiro tem havido uma redução tarifária de vinte e cinco por cento mas que a procura não tem sido muita, devido ao período de confinamento, que os dois projetos tem permitido apoio à mobilidade dentro da CIM-TTM (Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes), quer passageiros quer aos estudantes. -----**

**Quanto à instalação do juízo de competência genérica, de Vila Flor, decorre ao abrigo de um protocolo para a instalação do juízo num edifício da autarquia em que o projeto está a ser desenvolvido pela AMTQ (Associação Municípios da Terra Quente Transmontana) que junto do organismo da justiça estão as ser mantida reuniões para acompanhamento do projeto para o redimensionamento dos espaços para servirem ao funcionamento de um tribunal. -----**

**Que na reunião de sexta-feira foram fixados as valências e o programa e que o orçamento ronda os oitocentos e sessenta mil euros e que nos próximos meses será desenvolvido o projeto que obedece a um conjunto de requisitos num edifício para o funcionamento de um tribunal e que vão socorrer-se do apoio do IPB (Instituto Politécnico**

de Bragança) e que vão ter em conta a envolvimento a acessibilidade a eficiência energética e o padrão e traça do edifício. -----

**PRESIDENTE DA CÂMARA: -**

O senhor Presidente da Câmara Fernando Francisco Teixeira de Barros, refere que o protocolo foi celebrado entre o município e o IGFEJ (Instituto Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça) e que a autarquia tem o ónus da cedência do espaço por cinquenta anos e a elaboração do projeto. -----

Que algumas especialidades terão de ser entregues a outros organismos e que eventualmente poderão custar algum valor à autarquia. -----

**MANUEL ANTÓNIO ALVES MIRANDA: -**

O senhor Diretor Geral da AMTQT (Associação Municípios da Terra Quente Transmontana), Manuel António Alves Miranda, quanto aos prazos de execução, informou que serão sessenta dias para o estudo prévio e sessenta dias para o projeto de execução. ---

Relativamente às obras do edifício dos Paços do Concelho, informou que a obra decorreu bem e houve uma boa articulação com o empreiteiro. -----

Que sendo uma obra de consolidação e remodelação, suscitam sempre alguma imprevisibilidade. Durante a execução, constatou-se a necessidade da realização de alguns trabalhos: -----

- Mau estado do reboque exterior; -----
- Mau estado dos soalhos; -----
- Impossibilidade de passagem de alguns sistemas que obrigou a alterações; --
- Requalificação e substituição de pavimento exterior; -----
- Demolição de anexo existente no logradouro, sistema de abastecimento de água; -----
- Sistema de drenagem águas residuais; -----
- Sistema drenagem águas pluviais; -----
- Sistema predial abastecimento água, entre outras. -----

Tal originou trabalho complementar no montante de € 49.589,27 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove euros e vinte e sete cêntimos), representam 9,91% do valor da empreitada. -----

Que também foram contabilizados trabalhos a menos no valor de € 8.275,22 (oito mil, duzentos e setenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos), o total dos trabalhos a mais é de € 41.314,05 (quarenta e um mil, trezentos e catorze euros e cinco cêntimos). -----

Que se tornam necessários realizar trabalhos exteriores, pavimentações, revestimento de paredes, drenagens de águas pluviais e resulta de um orçamento de € 94.377,85 (noventa e quatro mil, trezentos e setenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos).

**PRESIDENTE DA CÂMARA:-**

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, sobre a UOPG (Unidade Operativa de Planeamento e Gestão), deu conta que os terrenos estão comprados escriturados. -----

**MANUEL ANTÓNIO ALVES MIRANDA: -**

O senhor Diretor Geral da AMTQT (Associação Municípios da Terra Quente Transmontana), Manuel António Alves Miranda, , relativamente à UOPG (Unidade Operativa de Planeamento e Gestão), é necessário elaborar um plano de pormenor que vai ser submetido à discussão pública que terá que ter parecer da CCDRn (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte). -----

Que a operação de loteamento só ficará concluída com a aprovação do plano de pormenor e da aprovação de loteamento. A UOPG (Unidade Operativa de Planeamento e Gestão) incluirá estacionamento, lotes e outros equipamentos que irá abranger os 11,3 ha.

Que a entrada da zona industrial será materializada com uma rotunda na estrada.-

**TIAGO FILIPE SILVA MORAIS:-**

O senhor Chefe da Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de substituição Tiago Filipe Silva Morais, relativamente à UOPG (Unidade Operativa de Planeamento e Gestão) há três propostas, uma consiste na abertura do procedimento para a elaboração do plano de pormenor para transferir a área para a área urbana. -----

Realização do plano de pormenor que deve seguir o PDM (Plano Diretor Municipal).

Que a autarquia dispõe de dois anos para a realização do plano de pormenor, mas que a proposta é a sua realização no prazo máximo de doze meses. -----

**MANUEL ANTÓNIO ALVES MIRANDA: -**

O senhor Diretor Geral da AMTQT (Associação Municípios da Terra Quente Transmontana), Manuel António Alves Miranda, dá conta que, este processo tem uma particularidade interessante, pois permitiu um trabalho de forma antecipada, com a avaliação da capacidade de instalação de lotes. -----

Que esta primeira fase inclui trinta e oito lotes, com áreas diversificadas para pequenas unidades e para grandes unidades e a possibilidade de agregação de lotes. -----

O projeto prevê a ampliação futura da zona industrial para várias direções. -----

**VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:-**

O senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, refere que se esta aprovação da zona industrial UOPG (Unidade Operativa de Planeamento e Gestão) implica alguma alteração ao PDM (Plano Diretor Municipal). -----

**ANTÓNIO VALDEMAR TABOADA TEIXEIRA:-**

O senhor Chefe da Unidade Orgânica Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, informou que tal não implica qualquer alteração ao PDM (Plano Diretor Municipal), implica a aprovação da UOPG (Unidade Operativa de Planeamento e Gestão) por parte da CCDRn (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, Norte). -----

**PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA:-**

Considerando a tolerância de ponto concedida para o próximo dia 7 de dezembro, dia da realização quinzenal da próxima reunião de Câmara, delibera o executivo por



**unanimidade antecipar a data da reunião para o dia 04 de dezembro de 2020. -----**

**ORDEM DO DIA:**

**APROVAÇÃO DE ATAS:-**

Presente para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 27 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 28 de setembro de 2020, a Ata n.º 28 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 12 de outubro de 2020, a Ata n.º 29 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 26 de outubro de 2020. – **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com o expediente da presente reunião de Câmara e não tendo sido pedida nenhuma alteração ao seu texto, o executivo deliberou, com 3 (três) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar as atas n.º 27 de 28 de setembro de 2020 e atas n.º 28 e 29 do dia 12 e 26 de outubro, respetivamente, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----**

**DECLARAÇÕES DE VOTO:-**

**VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-**

*“Abstivemo-nos em virtude de até ao momento, não ter sido implementado o sistema de gravações das reuniões de Câmara, como proposta nossa.” -----*

**GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE:-**

**MOÇÃO CONTRA A FALTA DE LIGAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA ENTRE MACEDO-VINHAIS-GUDIÑA:-**

Presente moção do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, Luís dos Santos Fernandes e do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, datada de 24 de outubro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve:-----

*“O Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030) teve como objetivo ser o instrumento de planeamento do próximo ciclo de investimentos estratégicos e estruturantes de âmbito nacional, para fazer face às necessidades e desafios da próxima década e décadas vindouras.-----*

*Porém, na qualidade de autarcas de Município do interior do país, não podemos deixar de apresentar a presente moção de repúdio ao PNI 2030, dado que este se traduz num prejuízo para o Nordeste Transmontano e mesmo para o próprio País.-----*

*O PNI 2030 consiste num programa de investimentos para a litoralização do país, focando-se nas áreas metropolitanas, violando assim grotescamente o princípio da coesão territorial.-----*

*É lamentável que obras estruturais, como a ligação Macedo – Vinhais - Gudiña não tenha sido contemplada no PNI 2030, sendo estas obras estratégicas para o desenvolvimento do interior do país.-----*

*A não inclusão destes investimentos no PNI 2030 traduz-se numa condenação ao nordeste transmontano, em concreto aos Municípios de Macedo de Cavaleiros e Vinhais, pois desta forma deixam de constituir um local de fixação para as empresas, perdendo assim a sua capacidade*

*de atração e investimento para os mais jovens. Por outro, perde-se a oportunidade de estabelecer uma ligação ao nosso país vizinho, o que significa um prejuízo para a região.-----  
Os Municípios de Vinhais e Macedo de Cavaleiros consideram como prioritário na opção estratégica do desenvolvimento territorial, o prolongamento a norte do IP2, partindo de Macedo de Cavaleiros, passando pela Moimenta até à Gudiña (Espanha), ligando a A52 (Autovia das Rias Baixas) à estação do AVE (Alta Velocidade) Portas da Galiza, servindo assim os concelhos de Vinhais e Macedo de Cavaleiros, sendo que o concelho de Vinhais se encontra sem qualquer via rápida internacional.-----  
Numa região economicamente frágil e de baixa densidade populacional, a inclusão desta ligação rodoviária no PNI 2030 traduzir-se-ia no desenvolvimento de Trás-os-Montes.-----  
Face ao exposto, os Municípios de Vinhais e Macedo de Cavaleiros não podem deixar de manifestar a oposição e repúdio à não inclusão das ligações transfronteiriças Macedo – Vinhais – Gudiña no Programa Nacional de Investimentos 2030, e por isso, em defesa do desenvolvimento económico e demográfico de Trás-os-Montes, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que aprove a presente Moção, sendo posteriormente submetida à aprovação da Assembleia Municipal.-----  
Que a presente Moção seja enviada:-----  
Ao Exmo. Senhor Presidente da República;-----  
Ao Exmo. Senhor Primeiro Ministro;-----  
Aos Exmos. Senhores Ministros da Economia e das Finanças;-----  
Ao Exmo. Senhor Ministro do Planeamento e das Infraestruturas;-----  
À Exma. Senhora Ministra da Coesão Territorial;-----  
Aos Exmos (as) Senhores (as) Presidentes de Câmaras Municipais do Distrito de Bragança;-----  
Aos líderes dos Grupos Parlamentares da Assembleia da República;-----  
Aos Deputados da Assembleia da República eleitos pelo distrito de Bragança;-----  
Aos Senhores Presidentes das Juntas e Uniões de Freguesias do concelho de Vinhais e Macedo de Cavaleiros;-----  
E à comunicação social.”-----  
– **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da moção.**-----*

**PROPOSTA: PEDIDO DE ALTERAÇÃO DAS TAXAS DE IVA DOS PRODUTOS TRANSFORMADOS À BASE DE CARNE, PRODUTOS DOP E PRODUTOS IGP:-**

Presente proposta da Câmara Municipal de Vinhais, apresentada ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Primeiro Ministro, ao Senhor Ministro das Finanças, entre outras Entidades Governamentais e da Administração Local, entre as quais, os Municípios do distrito de Bragança, sobre o pedido de proposta de alteração das taxas de IVA dos produtos transformados à base de carne, da taxa máxima de (23%) para a taxa intermédia (13%) e dos produtos que são detentores da certificação DOP ou IGP, que a taxa de IVA a aplicar, passe a ser a mínima (6%). – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da proposta.**-----

**DURGA – MEDICAL PRODUCTS, LDA :-**

Presente solicitação da Durga Medical Products, Lda., na qual vem apresentar o seu projeto inovador em Portugal, nomeadamente no cultivo, processamento e distribuição de uma das espécies da planta canábica, exclusivamente para fins medicinais, que a seguir se transcreve:-

*“O cultivo da planta canábis, exclusivamente para fins medicinais, depende de critérios muito específicos em termos de solo, clima e irrigação. Por outro lado, a produção, desenvolvimento e processamento do produto, obedecem a processos científico-tecnológicos muito exigentes bem como implicam o recurso a mão-de-obra altamente qualificada e especializada. Realizado um estudo exaustivo sobre as regiões privilegiadas para este fim, conjugando fatores geofísicos, financeiros e de recursos humanos, elegemos o município de Vila Flor, como sendo um dos preferenciais.-----*

*Como é certamente do conhecimento de vossa excelência, um dos requisitos impostos pelo Infarmed para o desenvolvimento desta atividade é a indicação da localização de implementação de área de cultivo. Considerando o município que está sob a sua responsabilidade, como um dos preferenciais, gostaríamos de previamente à realização de qualquer decisão definitiva, recolher o seu interesse para a implementação em local a selecionar, no concelho de Vila Flor.-----*

*Para vossa informação, a implementação, licenciamento e todo o processo de cultivo obedece às regras impostas pelo Infarmed, bem como, todo o acompanhamento e fiscalização, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 8/2019 de 15 de janeiro que define e enquadra as atividades de cultivo, produção, extração e fabrico, comércio por grosso, importação e exportação, trânsito aquisição, venda e entrega de medicamentos, bem como a colocação no mercado dos medicamentos e das preparações das substâncias á base da planta da canábis a uso humano e para fins medicinais.-----*

*Estamos em crer que a implementação e desenvolvimento desta atividade no concelho de Vila Flor, será potenciadora de sinergias múltiplas, desde logo pela criação de emprego altamente qualificado, assim como pela criação de valor para as empresas do concelho, pelos novos negócios gerados. Não esquecendo também o carácter inovador e de exportação da atividade que passará a integrar os indicadores económico-financeiros do concelho. Por fim, o carácter social, pelo contributo que está a ser dado com a produção de uma matéria-prima que integrará medicamentos que auxiliarão no tratamento de inúmeras doenças já identificadas pelo Infarmed. Por todo o exposto, venho em nome da Durga Medical Products, Lda solicitar a V. Ex<sup>a</sup> a validação favorável da parte deste município, relativamente a este assunto.-----*

**- Deliberado, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão do cultivo, processamento e distribuição dos produtos agrícolas para fins exclusivamente medicinais a localizar/ instalar no concelho de Vila Flor.-----**

**O senhor Vereador a Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, ausentou-se da reunião de Câmara para não participar na discussão e votação do ponto seguinte.-----**

**SANTUÁRIO DIOCESANO DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO – Órgão de tubos, pedido de apoio:-**

Presente ofício, datado de 20 de setembro de 2020 a solicitar um apoio que permita adquirir um órgão de tubos para equipar o Centro de Receção e Visitas, para o seu uso nas celebrações litúrgicas, e realização de concertos, permitindo uma oferta cultural altamente diferenciada. O pedido surge em virtude de o santuário não dispor de meios financeiros suficientes para custear este equipamento. – **Deliberado, por unanimidade atribuir uma participação de € 30.000,00 (Trinta mil euros) -----**

**O senhor Vereador a Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, retomou os**

trabalhos da reunião de Câmara.-----

## **GABINETE DE QUALIDADE DE ÁGUA/RESÍDUOS E PISCINAS MUNICIPAIS:-**

### **CONSULTA PRÉVIA-21-2020-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - “CONTROLO DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, ÁGUAS RESIDUAIS E ÁGUA BALNEAR PARA O ANO 2021” – Relatório Final: -**

De acordo com o preceituado no artigo 124.º, do Decreto-Lei nº149/2012 de 12 de julho, que altera o Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro e do Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, que altera o CCP – Código dos Contratos Públicos, o Júri do procedimento elabora o seguinte parecer final, o qual se transcreve: -----

*“A firma, LPQ – Laboratório Pró-Qualidade, S.A., foi excluída ao abrigo do artigo 70º, nº2 d) (proposta acima do preço base estabelecido).-----*

*Atendendo que a proposta da firma, Laboratório Regional de Trás-os-Montes Lda., é vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de 9.987,20 € (nove mil, novecentos e oitenta e sete euros e vinte cêntimos) + IVA.-----*

**- Deliberado, por unanimidade adjudicar à firma Laboratório Regional de Trás-os-Montes Lda., pelo valor de 9.987,20 € (nove mil, novecentos e oitenta e sete euros e vinte cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o relatório final.-----  
Designar ainda por unanimidade, gestor do contrato, a Técnica Superior, Sandrina Céu Silva Samorinha.-----**

## **DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -**

#### **CONTABILIDADE: -**

### **XIII MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 13.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: -**

Presente a **13.ª Alteração ao Orçamento da Despesa**, no valor de € **237.200,00**, (duzentos e trinta e sete mil e duzentos euros), para aprovação por parte do executivo municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 13ª alteração ao orçamento de despesa no valor de € 237.200,00**, (duzentos e trinta e sete mil e duzentos euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

### **XIII MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA: -**

Presente a **3.ª Alteração ao Orçamento da Receita**, no valor de € **637.417,00**, (seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dezassete euros), para aprovação por parte do executivo municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 3ª alteração ao orçamento da receita no valor de € 637.417,00**, (seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dezassete euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime

**Jurídico das Autarquias Locais.**-----

**XIII MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 11.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – P.P.I.: -**

Presente a *11.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I.*, no valor de € **157.000,00**, (cento e cinquenta e sete mil euros), para aprovação pelo executivo municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 11.<sup>a</sup> alteração ao plano plurianual de investimentos P.P.I., no valor de € 157.000,00, (cento e cinquenta e sete mil euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.**-----

**XIII MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 5.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS – PAM: -**

Presente a *5.<sup>a</sup> Alteração ao PAM – Plano de Atividades Municipais*, no valor de € **20.000,00**, (vinte mil euros), para aprovação pelo executivo municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 5.<sup>a</sup> alteração ao PAM – Plano de Atividades Municipais ao no valor de € 20.000,00, (vinte mil euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.**-----

**RESÍDUOS DO NORDESTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL – Faturação: -**

Presente Ofício n.º 384, datado de 10 de novembro de 2020, anexando a fatura n.º 2020/368, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de outubro de 2020, no valor de **20.169,44 €** (vinte mil, cento e sessenta e nove euros e quarenta e quatro centésimos). – **Deliberado, por unanimidade autorizar o pagamento no valor de 20.169,44 € (vinte mil, cento e sessenta e nove euros e quarenta e quatro centésimos) à Resíduos do Nordeste – Empresa Intermunicipal.**-----

**O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves ausentou-se da reunião para não participar na discussão e votação do ponto seguinte.**-----

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FLOR – Unidade Móvel de Saúde:-**

Presente o Ofício n.º 112, datado de 09 de novembro de 2020, solicitando, nos termos do Acordo de Cooperação entre a Autarquia e a Instituição, assinado em 03 de Janeiro de 2005, e para cumprimento do Acordo de Cooperação da Unidade Móvel de Saúde, o pagamento das despesas com a referida viatura e seu condutor, referentes aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2020**, no valor total de **2.870,03 €** (dois mil, oitocentos e setenta euros e três centésimos). – **Deliberado, por unanimidade autorizar o pagamento no valor de 2.870,03 € (dois mil, oitocentos e setenta euros e três centésimos) à Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor.**-----

**O senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves retomou os trabalhos da reunião de Câmara.**-----

**UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU ADMINISTRATIVA E QUALIDADE:-**

## **RECURSOS HUMANOS:-**

### **PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA 2021: -**

Presente Informação n.º 54/2020, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Administrativa e Qualidade, em regime de substituição, João Alberto Correia, datada de 20 de Novembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“Depois de discutidas e analisadas as necessidades em termos de recursos humanos para o ano de 2021 e considerando os procedimentos concursais para recrutamento de pessoal que estão a decorrer, superiormente com o Senhor Presidente da Câmara, Vice-Presidente e Vereador a Tempo Inteiro, junto se anexa proposta do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor para 2021, conforme previsto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho. -----*

*De acordo com o n.º 4 do artigo 29.º da LGTFP, o Mapa de Pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento. -----*

*Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal aprovar a proposta do orçamento, pelo que conjugando o n.º 4 do artigo 29.º da LGTFP com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal aprovar o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor.” -----*

**– Deliberado, com 3 (três) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar a proposta do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor para 2021. -----**

**Submeter à Assembleia Municipal para discussão e votação.-----**

## **DECLARAÇÕES DE VOTO:-**

### **VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-**

*“Abstivemo-nos porque as necessidades identificadas de contratação, serem acomodadas neste mapa de pessoal, por forma a evitar a contratação externa de prestação de serviços.” -----*

## **UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -**

### **SERVIÇO SOCIAL: -**

### **CANDIDATURA AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE – RETIFICAÇÃO: -**

Presente Informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Glória Alves Sousa Teixeira de Morais, datada de 20 de novembro de 2020 refere o que a seguir se transcreve:-----

*“ Após deliberação de deferimento do processo de candidatura ao Programa Municipal de Apoio à Natalidade nº15/2020 (requerente – Marisa Patrícia Lopes Gonçalves da Silva), exarada em reunião de 09/11/2020, foi detetado um lapso dos serviços na inserção do processo que provocou o cálculo errado do subsídio a atribuir, ou seja, foi deferido com o subsídio de 2.500 €, quando, de acordo com o Regulamento do supra referido*

*Programa, o valor correto é 1.500 €.*-----  
*Em face do exposto, propõe-se a retificação do valor constante da deliberação para 1500 €*”-----

**-Deliberado, por unanimidade, retificar o valor para € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), de acordo com a informação dos serviços da autarquia.**-----

**UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – JURÍDICO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS: -**

**AUTORIZAR A ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA A ELABORAÇÃO DA 1ª FASE DO PLANO DO PLANO DE PORMENOR DA UOPG2 - ESPAÇO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS DE VILA FLOR/SAMÕES:-**

Presente Informação nº63/2020 do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais e do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 18 de novembro de 2020, que a seguir se transcreve:-----

*“Considerando que,*-----

*O Regulamento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Flor foi publicado através do Aviso n.º 17545/2018, Diário da República, 2.ª série — N.º 230 — 29 de novembro de 2018, o qual se encontra em vigor sem quaisquer objeções.*-----

*Constatamos que o PDM, no que diz respeito à forma de execução das “Unidade Operativa de Planeamento e Gestão – designadas como UOPGs” prevê a realização de Planos de Pormenor (PP), em determinadas situações, conforme o articulado dos artigos 80.º e 81.º.*-----

*No entanto, no caso em concreto, constatando-se que a UOPG02 dispõe de cerca de 120ha, a realização de apenas um PP para a totalidade da área, revela-se inadequada, pelo que se considera que a execução das UOPG’s deverá ser operacionalizada de forma faseada e de forma evolutiva consoante a procura e a atividade económica local.*-----

*Uma vez que a concretização da UOPG2 deverá ser realizada e planeada em diversas fases, de acordo com a própria dinâmica económica e do tecido empresarial local e regional, torna-se essencial referir esse aspeto nos Termos de Referência e designar o próprio PP como “ 1ª Fase do Plano de Pormenor da UOPG2”.*-----

*Os termos de referência a observar na elaboração do Plano de Pormenor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG2 – Espaço de Atividades Económicas de Vila Flor/Samões são:*

*a) Estabelecer as regras e orientações a que obedece a ocupação, uso e transformação do solo;*  
*b) Promover uma ocupação estruturada que garanta a instalação e/ ou realocação de novas atividades económicas, suas funções complementares e respetivas infraestruturas, adequadas às necessidades previstas;*-----

*c) Permitir, nestes espaços, usos como armazenamento, comércio, serviços, equipamentos e espaços verdes;*-----

*d) Garantir a circulação, o número de acessos necessários e respetivas bolsas de estacionamento, tendo em conta a sua capacidade de carga, bem como uma estrutura verde de suporte e enquadramento;*-----

*e) Salvar as linhas de água e as linhas de drenagem natural;*-----

*f) Tratar os resíduos sólidos e de efluentes em instalações próprias;*-----

g) Manter, sempre que possível, a morfologia do terreno, para minorar os volumes de aterro e escavação e promover uma correta integração paisagística das edificações.-----  
Como prazo de execução prevê-se um prazo de 12 meses para a elaboração da proposta de Plano de Pormenor.-----

Deve proceder-se à avaliação ambiental, nos termos do artigo 78.º do RJIGT, e solicitar o acompanhamento da CCDR-Norte, em conformidade com o disposto no artigo 86.º do DL n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua redação atual (que estabelece o Regime Jurídico Dos Instrumentos De Gestão Territorial - RJIGT).-----

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, decorrerá, durante um prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso na 2.ª série do Diário da República, um período de prévia participação pública, por forma a permitir a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, devendo essas observações ou sugestões ser apresentadas por escrito e devidamente identificadas, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, ou para o e-mail próprio: [geral@cm-vilafior.pt](mailto:geral@cm-vilafior.pt).-----

Serão facultados aos interessados todos os elementos relevantes para que estes possam conhecer o estado dos trabalhos e a evolução da tramitação procedimental, no serviço de Atendimento ao Município desta Câmara Municipal, todos os dias úteis das 9:00h às 17:30h, bem como na página da internet do município [www.cm-vilafior.pt](http://www.cm-vilafior.pt).-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, delibere:-----

1. Autorizar a abertura do procedimento para a elaboração do “1ª Fase do Plano do Plano de Pormenor da UOPG2 - Espaço de Atividades Económicas de Vila Flor/Samões”;----
2. Aprovar os termos de referência do Plano de Pormenor;-----
3. Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, aprovar o prazo de 15 dias para a audiência prévia dos interessados, destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano;-----
4. Aprovar o prazo de 12 meses para a elaboração da proposta do plano;-----
5. Aprovar a necessidade de elaboração da avaliação ambiental do PP;-----
6. Aprovar o pedido de acompanhamento do Plano de Pormenor à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDR-N.-----
7. Mandatar os serviços Administrativos para procederem à publicação da presente deliberação na série II do Diário da República e nos locais de estilo, dando o prazo de 15 dias para os eventuais interessados se pronunciarem;”-----

**-Deliberado, por unanimidade:-----**

- a) Autorizar a abertura do procedimento para a elaboração da 1ª fase do plano de pormenor da UOPG2 (Unidade Operativa de Planeamento e Gestão);-----
- b) Aprovar os termos de referência do plano de pormenor;-----
- c) Aprovar o prazo de 15 dias para a audiência prévia dos interessados;-----
- d) Aprovar o prazo de 12 meses para a elaboração da proposta do plano;-----
- e) Aprovar a necessidade de elaboração da avaliação ambiental do plano de pormenor;-----
- f) Aprovar o pedido de acompanhamento do plano de pormenor à CCDRn;-----



- g) Mandatar os serviços administrativos para procederem à publicação desta deliberação em Diário da República e locais de estilo, dando o prazo de 15 dias para eventuais interessados se pronunciarem.-----

**DIPLOMAS SECTORIAIS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - COMPETÊNCIAS PARA O ANO DE 2021 – (1) DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO; (2) DOMÍNIO DA SAÚDE:-**

Presente Informação nº 64/2020 do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais, datada de 10 de novembro de 2020, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que,-----

Em 2019 foram publicados os seguintes diplomas:-----

- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01/2019 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;-----

- Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de Janeiro - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;-----

A Câmara Municipal de Vila Flor cumpriu atempadamente as disposições normativas aí então previstas à data.-----

Não obstante o atrás descrito, através do Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, foi prorrogado o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da educação e da saúde.-----

Em suma o Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto veio proceder à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, no sentido de prorrogar o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da educação e da saúde.-----

Este diploma, em matéria de produção de efeitos estabelece que relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no presente decreto-lei, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020.-----

➤ Os Decretos-Leis n.ºs 21/2019 (domínio da educação – artigo 75.º), 23/2019 (domínio da saúde - artigo 26.º), referem que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram e que esse acordo é da competência da Assembleia Municipal;-----

Tenho a honra de propor:-----

1 - Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e para efeitos do disposto nos diplomas referidos na informação supra, aceitar ou não o exercício de competências;-----

2. Propor à Assembleia Municipal de Vila Flor, para o ano de 2021, que se pronuncie sobre o exercício das competências para a Câmara Municipal de Vila Flor, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e diplomas sectoriais entretanto publicados, nomeadamente as

seguintes:-----

2.1 - As competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01/2019 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;-----

2.2 - As competências previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de Janeiro - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;-----

3 - Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, que se pronuncie sobre a transferência das competências para as entidades intermunicipais (CIM-TTM), no âmbito do previsto nos seguintes diplomas:-----

3.1 - As competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01/2019 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;-----

3.2 - As competências previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de Janeiro - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;-----

4 - Que delibere comunicar a deliberação que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais e CIM-TTM (entidade intermunicipal), relativamente à proposta das competências identificadas no ponto 2, bem como o deliberado no ponto 3.”-----

**VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:-**

O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, deu conta que não foi assegurado o princípio da reorganização administrativa relativamente à União de Freguesias de Vila Flor e Nabo, ao abrigo do Decreto-Lei nº57/2019, que assegurava uma maior autonomia, maior número de competência, uma maior eficácia e eficiência. Numa lógica de descentralização, salvaguardando o interesse dos cidadãos que procuram nos serviços uma resposta pronta, ágil e adequada. A união de Freguesia de Vila Flor e Nabo de uma forma expressa comunicaram a pretensão da aceitação de competências que até hoje não foram transferidas pelo município.-----

**PRESIDENTE DA CÂMARA:-**

O Senhor Presidente da Câmara Fernando Francisco Teixeira de Barros, deu conta que, o que está em causa são transferência de competências na área da educação e saúde e que sobre a intervenção do senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, na próxima reunião de câmara terá o respetivo ponto da situação.-----

Colocado o assunto a votação, o executivo deliberou, por unanimidade:-----

- a. Não aceitar o exercício das competências no domínio da educação e da saúde prevista na presente reunião;-----
- b. Propor à Assembleia Municipal que se pronuncie sobre a transferência da competência para a entidade intermunicipal CIM-TTM (Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes) dos seguintes diplomas: Decreto-Lei nº 21/2019, de 30/01, no domínio da educação, no Decreto-Lei nº 23/2019, 30/01, no domínio da saúde; -----

- c. Deve ser dado conhecimento à DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais e a CIM-TTM (Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes) da deliberação que vem a ser tomada pela Assembleia Municipal.-----

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PROPOSTA TÉCNICA PARA COORDENAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA UOPG2 – ESPAÇO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS DE VILA FLOR/SAMÕES:-**

Presente Informação nº 83/2020 do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais e do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 10 de novembro de 2020, que a seguir se transcreve:-----

*“Por determinação superior, realiza-se a presente informação.-----*

*1-De acordo com o n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 2/2020 de 31 de março (que aprova a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2020 – LOE/2020), sob a epígrafe “Contratos de aquisição de serviços no setor local e empresas locais” refere que:-----*

*“1 — Os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nas autarquias locais e entidades intermunicipais, que em 2020 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2019, não podem ultrapassar:-----*

*a) Os valores dos gastos de 2019, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou -----*

*b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2019.-----*

*As normas do Decreto-Lei de execução orçamental para o ano de 2020 mas o normativo não vem restringir em excesso as disposições para as autarquias locais já previstas na lei de orçamento de estado;-----*

*2. O artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, Repristinado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril - (que estabelece o regime da realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços) dispõe o seguinte:-----*

*“Artigo 18.º -----*

*Competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais-----*

*1 - São competentes para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços as seguintes entidades:-----*

*a) Até 30000 contos, os presidentes de câmara e os conselhos de administração dos serviços municipalizados;-----*

*b) Sem limite, as câmaras municipais, as juntas de freguesia, o conselho de administração das associações de autarquias locais e o órgão executivo de entidades equiparadas a autarquias locais.-----*

*2 - As câmaras municipais e as juntas de freguesia podem autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até, respetivamente, 30000 contos e 10000 contos, podendo estes valores ser aumentados pelas respetivas assembleias deliberativas.”-----*

*3. Face ao exposto verifica-se que o Presidentes de Câmara é competente para autorizar despesa*

até ao valor de 149.639,36 €;-----

4. O projeto a realizar exige uma especificidade técnica, na qual se torna impreterível a sua realização e a Câmara Municipal de Vila Flor não dispõe de técnicos habilitados para o efeito;-

5. A proposta técnica para coordenação e concretização do plano de pormenor da UOPG2 – espaço de atividades económicas de Vila Flor/Samões torna-se essencial e inadiável, e essencial para a concretização do espaço de atividades económicas de Vila Flor/Samões;-----

6. Foram consultados os serviços e a Câmara Municipal de Vila Flor não dispõe de técnicos habilitados com aptidões profissionais exigentes para o efeito, pelo que, se encontram excluídos os recursos próprios da entidade, não dispondo de recursos próprios para realizar o registo acima referido.-----

7. É necessário realizar a prestação de serviços e foram consultadas 2 empresas especializadas e reconhecidas, a qual apresentaram o seguinte valor:-----

- Ø VASTUS, Lda., NIPC. n.º 503 270 920, com Sede na Caminho do Crasto – Rubiães, CRC Paredes de Coura 4940 – 687 Paredes de Coura, que apresentou o valor de 19.800,00 € (dezanove mil e oitocentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, email: [geral@leirasdocarvalho.eu](mailto:geral@leirasdocarvalho.eu)-----
- Ø RRPLANNING, Lda, com Sede na Av. Gomes Freire, n.º18, 2760-066 Caxias, que apresentou o valor de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, email: [geral@rrplanning.pt](mailto:geral@rrplanning.pt)-----

Todo o processo encontra-se em anexo à presente I.T.,-----

8. Face ao exposto, pela fundamentação descrita na presente Informação, pode, caso assim o entenda, ser realizado à empresa com a proposta mais vantajosa (tendo como único aspeto a fator o preço), o serviço através de Ajuste Direto de acordo o Código dos Contratos Públicos (Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);-----

9. De acordo com o artigo 74.º (Critério de adjudicação) do diploma referido anteriormente, o qual estabelece que a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada por uma das seguintes modalidades:

a) Melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar;-----

b) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar;-----

10. No caso em concreto, o critério exigível é o preço, porquanto não existem outros aspetos de execução, ou subfactores que possam alterar os critérios;-----

11. A Câmara Municipal de Vila Flor não dispõe de técnicos habilitados com aptidões profissionais exigentes para o efeito, pelo que, se encontram excluídos os recursos próprios da entidade, não dispondo de recursos próprios para realizar o registo acima referido, conforme a LOE/2020;-----

12. Atendendo a que o Município não tem meios físicos e humanos para a realização destes serviços, foi consultada a empresa acima descrita, procedendo assim a ajuste direto, conforme proposta que se anexam e conforme dispõe a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do C.C.P. (ajuste direto, quando o valor do contrato for inferior a (euro) 20 000). -----

13. Perante o respetivo orçamento, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, quando o valor do contrato seja inferior a (euro) 20 000;-----

14. A esta decisão de adjudicação está subjacente a decisão de contratar e a decisão de escolha do procedimento de ajuste direto (n.º 2 do artigo 128.º do CCP);-----

*Face ao exposto, dado tratar-se de uma situação que requer o início dos trabalhos com a maior celeridade possível, para efeitos de se proceder à coordenação e concretização do plano de pormenor da UOPG2 – espaço de atividades económicas de Vila Flor/Samões e porque o valor apresentado se afigura dentro dos valores correntes de mercado conforme anexos da presente I.T., em conformidade com as disposições da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2020 – LOE/2020, propõe-se que seja adjudicado, à empresa acima referida VASTUS, Lda, NIPC. n.º 509 387 245, com Sede na Caminho do Crasto – Rubiães, CRC Paredes de Coura 4940 – 687 Paredes de Coura, que apresentou o valor de 19.800,00 € (dezanove mil e oitocentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, email: geral@leirasdocarvalho.eu, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, o serviço através de ajuste direto de acordo com o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP) na redação atual.-----  
Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à Contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho.”-----*

**- Deliberado, por unanimidade:-----**

- a) Adjudicar à firma VASTUS, Lda, NIPC. Pelo valor de € 19.800,00 (dezanove mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----**
- b) Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o município e o adjudicatário, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação; -----**
- c) Nomear o gestor do contrato, Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de Substituição, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. --**

#### **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PROPOSTA TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DO PLANO DE PORMENOR DA UOPG2:-**

Presente Informação n.º 84/2020 do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais e do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 10 de novembro de 2020, que a seguir se transcreve:-----

*“Por determinação superior, realiza-se a presente informação.-----  
1-De acordo com o n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 2/2020 de 31 de março (que aprova a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2020 – LOE/2020), sob a epígrafe “Contratos de aquisição de serviços no setor local e empresas locais” refere que:-----  
“1 — Os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nas autarquias locais e entidades intermunicipais, que em 2020 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2019, não podem*

ultrapassar:-----  
a) Os valores dos gastos de 2019, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou -----  
b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2019.-----

As normas do Decreto-Lei de execução orçamental para o ano de 2020 mas o normativo não vem restringir em excesso as disposições para as autarquias locais já previstas na lei de orçamento de estado;-----

2. O artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, Repristinado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril - (que estabelece o regime da realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços) dispõe o seguinte:-----

“Artigo 18.º-----

Competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais-----

1 - São competentes para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços as seguintes entidades:-----

a) Até 30000 contos, os presidentes de câmara e os conselhos de administração dos serviços municipalizados;-----

b) Sem limite, as câmaras municipais, as juntas de freguesia, o conselho de administração das associações de autarquias locais e o órgão executivo de entidades equiparadas a autarquias locais.-----

2 - As câmaras municipais e as juntas de freguesia podem autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até, respetivamente, 30000 contos e 10000 contos, podendo estes valores ser aumentados pelas respetivas assembleias deliberativas.”-----

3. Face ao exposto verifica-se que o Presidentes de Câmara é competente para autorizar despesa até ao valor de 149.639,36 €;-----

4. O projeto a realizar exige uma especificidade técnica, na qual se torna impreterível a sua realização e a Câmara Municipal de Vila Flor não dispõe de técnicos habilitados para o efeito;-

5. A proposta técnica para Elaboração Da Avaliação Ambiental Estratégica do plano de pormenor da UOPG2 – espaço de atividades económicas de Vila Flor/Samões torna-se essencial e inadiável, e essencial para a concretização do espaço de atividades económicas de Vila Flor/Samões;-----

6. Foram consultados os serviços e a Câmara Municipal de Vila Flor não dispõe de técnicos habilitados com aptidões profissionais exigentes para o efeito, pelo que, se encontram excluídos os recursos próprios da entidade, não dispondo de recursos próprios para realizar o registo acima referido.-----

7. É necessário realizar a prestação de serviços e foi consultada 1 empresa especializada e reconhecida, a qual apresentou o seguinte valor:-----

- Leiras do Carvalho, Lda, NIPC. n.º 509 387 241, com Sede na Caminho do Crasto – Rubiães, CRC Paredes de Coura, 4940 – 687 Paredes de Coura, que apresentou o valor de 15.400,00 € (quinze mil e quatrocentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, email: geral@leirasdocarvalho.eu

Documentos que integram a prestação de serviços, no âmbito da avaliação ambiental:-----

Integram a Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com a legislação em vigor, os seguintes documentos:-----

- *Relatório de Definição de Âmbito*;-----
- *Relatório Ambiental e respetivo Resumo Não-Técnico (versão para consulta pública e versão final)*;-----
- *Proposta de Declaração Ambiental*.-----

*Todo o processo encontra-se em anexo à presente I.T.*,-----

8. *Face ao exposto, pela fundamentação descrita na presente Informação, pode, caso assim o entenda, ser realizado à empresa com a proposta mais vantajosa (tendo como único aspeto a fator o preço), o serviço através de Ajuste Direto de acordo o Código dos Contratos Públicos (Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)*;-----

9. *De acordo com o artigo 74.º (Critério de adjudicação) do diploma referido anteriormente, o qual estabelece que a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada por uma das seguintes modalidades:*  
*a) Melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar*;-----

*b) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar*;---

10. *No caso em concreto, o critério exigível é o preço, porquanto não existem outros aspetos de execução, ou subfactores que possam alterar os critérios*;-----

11. *A Câmara Municipal de Vila Flor não dispõe de técnicos habilitados com aptidões profissionais exigentes para o efeito, pelo que, se encontram excluídos os recursos próprios da entidade, não dispondo de recursos próprios para realizar o registo acima referido, conforme a LOE/2020*;-----

12. *Atendendo a que o Município não tem meios físicos e humanos para a realização destes serviços, foi consultada a empresa acima descrita, procedendo assim a ajuste direto, conforme proposta que se anexam e conforme dispõe a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do C.C.P. (ajuste direto, quando o valor do contrato for inferior a (euro) 20 000)*. -----

13. *Perante o respetivo orçamento, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, quando o valor do contrato seja inferior a (euro) 20 000*;-----

14. *A esta decisão de adjudicação está subjacente a decisão de contratar e a decisão de escolha do procedimento de ajuste direto (n.º 2 do artigo 128.º do CCP)*;-----

*Face ao exposto, dado tratar-se de uma situação que requer o início dos trabalhos com a maior celeridade possível, para efeitos de se proceder à coordenação e concretização do plano de pormenor da UOPG2 – espaço de atividades económicas de Vila Flor/Samões e porque o valor apresentado se afigura dentro dos valores correntes de mercado conforme anexos da presente I.T., em conformidade com as disposições da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2020 – LOE/2020, propõe-se que seja adjudicado, à empresa acima referida Leiras do Carvalhal, Lda, NIPC. n.º 509 387 241, com Sede na Caminho do Crasto – Rubiães, CRC Paredes de Coura, 4940 – 687 Paredes de Coura, que apresentou o valor de 15.400,00 € (quinze mil e quatrocentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, email: geral@leirasdocarvalhal.eu, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, o serviço através de ajuste direto de acordo com o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP) na redação atual*.-----

*Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à Contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho*.-----

- Deliberado, por unanimidade:-----**
- a) Adjudicar à firma Leiras do Carvalhal, Lda., pelo valor de € 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por ajuste direto, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----
  - b) Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o município e o adjudicatário, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação; -----
  - c) Nomear o gestor do contrato Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de Substituição, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

**APRECIÇÃO E EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME DE AVENÇA - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:-**

Presente Informação nº 86/2020 do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais, datada de 11 de novembro de 2020, que a seguir se transcreve:-----

*“Considerando que:-----*

***Questão Prévia:-----***

- *A Lei n.º 2/2020, de 31 de Março (LOE/2020), que aprovou o Orçamento de Estado para 2020, mantém a exigência de um conjunto de medidas com vista a equilibrar os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----*
- *Nos termos dos artigos 10.º e 32.º, ambos do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os órgãos e serviços podem celebrar contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e avença quando reunidos os requisitos definidos no n.º 1 do referido artigo 32.º.-----*
- *O artigo 32.º no seu n.º 2 refere que a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do mesmo artigo.-----*
- *Conforme a atual redação o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dispõe o seguinte:-----*
  - “1 — A celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:-----*
  - a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----*
  - b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços;-----*
  - c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.”-----*
- *5.A Lei n.º 2/2020, de 31 de Março (LOE/2020), que aprovou o Orçamento de Estado para 2020), define no seu artigo 68.º, n.º 7, que:-----*



*“A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou de avença, por autarquias locais e entidades intermunicipais, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do presidente do respetivo órgão executivo.”-----*

- *Conforme o n.º 8 do artigo 68.º da LOE 2020, o referido parecer prévio depende:-----  
“a) Da verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;--  
b) Da emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.”-----*
  - *Cabe, assim, ao Presidente do Órgão Executivo reconhecer que o serviço a contratar, nos termos do caderno de encargos em anexo, não confere qualquer grau de subordinação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as subseqüentes alterações, nem obrigatoriedade no cumprimento de horário de trabalho, sendo os serviços a prestar desenvolvidos de forma autónoma e independente.-----*
  - *Os contratos de avença têm como objeto prestações sucessivas no exercício da profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita;-----*
  - *Considerando os recursos humanos da autarquia atualmente disponíveis, a organização e o bom funcionamento e a necessidade de salvaguardar a execução das tarefas e serviços específicos supra descritos, torna-se necessário proceder à contratação de prestação de serviços por um técnico na modalidade de contrato de avença, para o desempenho de funções na referida área, que não conferem qualquer grau de subordinação nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as subseqüentes alterações, nem obrigatoriedade no cumprimento de horário de trabalho.-----*
  - *Considerando os atuais condicionalismos legais, a premente necessidade de garantir a execução destes serviços, e a possibilidade do seu desenvolvimento de forma autónoma e independente, sem vínculo de subordinação à Autarquia, considera-se esta a modalidade mais conveniente.-----*
  - *De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, razão pela qual esta Autarquia não fez nem necessita da referida consulta;-----*
  - *A autorização para assunção de encargos plurianuais foi deliberado e aprovado pela Assembleia Municipal, de acordo com os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º do Articulado de Execução Orçamental para 2020.-----*
- Considerando ainda:-----**
- *À Câmara Municipal de Vila Flor foi-lhe aprovado o Projeto de Investimento n.ºPDR2020-341-035324, relativo ao Aproveitamento Hidroagrícola de Freixiel – Perímetro de Rega de Freixiel e Barragem Redonda das Olgas, pelo valor de 10 170*

561.05€.

- Está em análise o Aproveitamento Hidroagrícola do Vale da Vilariça, designadamente no que se refere ao alteamento da Barragem da Burga, construção da Barragem do Cerejal e ampliação da rede de rega do Bloco Norte/Santa Justa e nas formalidades necessárias decorrentes do desenrolar do Projeto de Investimento PDR2020.

- Compete agora à Câmara Municipal de Vila Flor gerir todos os procedimentos para o financiamento, desde os projetos de execução para a construção das infraestruturas nomeadamente:

- Barragem e caminho de acesso ao coroamento;
- Redes de Rega dos dois blocos de regadio (Freixiel e Vieiro);
- Estação de Filtração;
- Rede viária;

- Acresce ainda o facto de ser necessário o acompanhamento, fiscalização, indemnizações e expropriações e encargos com estudos e projetos a desenvolver, que devem merecer um acompanhamento diário e efetivo por parte do promotor, que é a Câmara Municipal de Vila Flor.

- Assistência técnica ao dono de obra no domínio das empreitadas que venham a ser adjudicadas relativamente ao Aproveitamento Hidroagrícola de Freixiel, bem como no Aproveitamento Hidroagrícola do Vale da Vilariça, designadamente no que se refere ao alteamento da Barragem da Burga, construção da Barragem do Cerejal e ampliação da rede de rega do Bloco Norte/Santa Justa e nas formalidades necessárias decorrentes do desenrolar do Projeto de Investimento PDR2020.

Foi consultado uma empresa que possui nos seus colaboradores pessoal especializado na área, e que em muito pode contribuir para a boa execução da grandeza deste projeto. Empresa MOTA & PESTANA, ARQUITETOS, LDA, nipc. 514840064, com sede na Rua Diogo Cão, nº 6, 4º Drt, Portela, 2685 - 197 Loures, que apresentou uma proposta para a prestação de serviço, por mês, de **1.300,00 euros (Mil Trezentos Euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Tendo em conta que:**

1. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, para a qual (atualmente) se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
  2. A despesa para o ano de 2020 e 2021 encontra-se cabimentada conforme informação dos serviços, nomeadamente, previstos na Classificação Económica: 01.01.07;
  3. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção -Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”;
  4. O valor mensal a pagar pelo serviço é novo pois não foi realizado no ano de 2019;---  
Afigura-se que,
1. Face ao exposto, e de modo a dar continuidade ao presente processo de contratação deve a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 68.º da LOE/2020,

*estando reunidas todas as condições para tal, emitir parecer prévio favorável e proceder à contratação da prestação do serviço, por se encontrarem reunidos no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos nas normas supra referidas, com efeitos a 01 de Dezembro de 2020, com a empresa MOTA & PESTANA, ARQUITETOS, LDA, nipc. 514840064, com sede na Rua Diogo Cão, nº 6, 4º Drt, Portela, 2685 - 197 Loures, que apresentou uma proposta para a prestação de serviço, por mês, de 1.300,00 euros (Mil Trezentos Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----*

**2. 2. Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à Contabilidade.”-----**

**– Deliberado, por unanimidade:-----**

- a) Emitir parecer prévio favorável à contratação da prestação do serviço;-----**
- b) Adjudicar a prestação de serviços pelo valor de € 1.300,00 (mil e trezentos euros)/ mês acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com início a 1 de dezembro de 2020, à firma MOTA & PESTANA, ARQUITETOS, LDA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. -----**

## **DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE**

### **UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS: -**

#### **OBRAS MUNICIPAIS:-**

#### **NOVO PROCEDIMENTO – QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO – ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA:-**

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira e do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa datada de 14 de outubro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“Anexa-se, convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização a fim de serem aprovados pelo Executivo.-----*

*Consultados os serviços da DOHUA, estes informaram que não dispõe de meios humanos e materiais para a execução dos trabalhos, pelo que, se sugere que os mesmos sejam executados através da empreitada. Para execução da empreitada descrita em epígrafe, propõe-se que se adote o procedimento de Consulta Prévia, conforme o preceituado no CCP – Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado que é de 37 575,00 € (Trinta e sete mil e quinhentos e setenta e cinco euros) + IVA, convidando as seguintes empresas:-----*

- *Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos S.A. – Contribuinte: 500 635 781-----*
- *Centelha Distinta, Lda. – Contribuinte: 513 230 688-----*
- *Desafios da Horta, Lda. – Contribuinte: 513 612 530-----*
- *Armando Manuel Pires. – Contribuinte: 506 875 180-----*
- *Elias Santos Pinto e Filho, S.A – Contribuinte: 503 865 460-----*
- *Calçada à Transmontana – Unipessoal, Lda. – Contribuinte: 515 627 526-----*
- *Habinordeste – Sociedade de Construções Lda. – Contribuinte: 502 354 208-----*
- *Ferreira & Bebiano, Lda. – Contribuinte: 501 179 259-----*

- *Peixoto & Peixoto, Lda. – Contribuinte: 503 599 433*-----
- *Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Publicas S.A – Contribuinte: 500 719 616*-----
- *Baltazar & Filhos, Lda. – Contribuinte: 501 220 515*-----
- *Construella – Construção Civil e Obras Públicas, Lda – Contribuinte: 501 845 976*-----

*Mais se informa que, antes desta proposta ser autorizada a mesma deve ser enviada à Contabilidade para cabimentação e respetivo comprometimento.*”-----

– **Deliberado, por unanimidade:**-----

- a) **Aprovar o convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;**---
- b) **Optar pelo procedimento de consulta prévia;**-----
- c) **Convidar as empresas constantes da informação dos serviços:**-----
  - **Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos S.A.;** -----
  - **Centelha Distinta, Lda.;** -----
  - **Desafios da Horta, Lda.;** -----
  - **Armando Manuel Pires;** -----
  - **Elias Santos Pinto e Filho, S.A.;** -----
  - **Calçada à Transmontana – Unipessoal, Lda.;** -----
  - **Habinordeste – Sociedade de Construções Lda.;** -----
  - **Ferreira & Bebiano, Lda.;** -----
  - **Peixoto & Peixoto, Lda.;** -----
  - **Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Publicas S.A.;** -----
  - **Baltazar & Filhos, Lda.;** -----
  - **Construella – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.;** -----
- d) **Nomear o seguinte júri do procedimento:**-----
  - **António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição;** -----
  - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;**-----
  - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica;**-----
  - **Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de Substituição;** -----
  - **Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior (Arquiteto).**

**ARRANJOS URBANÍSTICOS E DE LARGOS NO CONCELHO – ARRANJOS URBANÍSTICOS DA ZONA ENVOLVENTE AO PAVILHÃO MULTIUSOS DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILAS BOAS:-**

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira e do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa datada de 09 de outubro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

*“Anexa-se, convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de*

localização a fim de serem aprovados pelo Executivo.-----

Consultados os serviços da DOHUA, estes informaram que não dispõe de meios humanos e materiais para a execução dos trabalhos, pelo que, se sugere que os mesmos sejam executados através da empreitada. Para execução da empreitada descrita em epígrafe, propõe-se que se adote o procedimento de Consulta Prévia, conforme o preceituado no CCP – Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado que é de **55 816,48 €** (Cinquenta e cinco mil e oitocentos e dezasseis euros e quarenta e oito cêntimos) + IVA, convidando as seguintes empresas:-----

- Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos S.A.-----
- Desafios da Horta, Lda.-----
- Graciosa Beiragrande Unipessoal, Lda.-----
- Armando Manuel Pires.-----
- Habinordeste – Sociedade de Construções Lda-----
- Ferreira & Bebiano, Lda. -----
- Cândido José Rodrigues, S.A.-----
- Teisil – Empresa de Construções Lda.-----
- Construções TT Unipessoal, Lda.-----
- Jan – Metalúrgica do Tua, Lda.-----
- Centelha Distinta, Lda.-----

Mais se informa que, antes desta proposta ser autorizada a mesma deve ser enviada à Contabilidade para cabimentação e respetivo comprometimento.”-----

– **Deliberado, por unanimidade:**-----

- a) **Aprovar o convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;**-----
- b) **Optar pelo procedimento de consulta prévia;**-----
- c) **Convidar as firmas constantes da informação dos serviços:**-----
  - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos S.A.;-----
  - Desafios da Horta, Lda.;-----
  - Graciosa Beiragrande Unipessoal, Lda.;-----
  - Armando Manuel Pires;-----
  - Habinordeste – Sociedade de Construções Lda.;-----
  - Ferreira & Bebiano, Lda.; -----
  - Cândido José Rodrigues, S.A.;-----
  - Teisil – Empresa de Construções Lda.;-----
  - Construções TT Unipessoal, Lda.;-----
  - Jan – Metalúrgica do Tua, Lda.;-----
  - Centelha Distinta, Lda.-----
- d) **Nomear o seguinte júri do procedimento:**-----
  - António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição; -----
  - Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;-----
  - Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica.-----

- **Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de Substituição;** -----
- **Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior (Arquiteto).**-----

**CONSULTA PRÉVIA – CONSERVAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – ARRANJOS EXTERIORES:-**

Presente Informação nº 52/2020 do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira e do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais e datada de 20 de novembro de 2020, que a seguir se transcreve:-----

*“Vimos por este meio submeter a V. Exa. o Projeto de Execução – Peças Escritas (Memória Descritiva e Justificativa, Mapa de Medições e Mapa de Orçamento) e Peças Desenhadas, PSS, Plano de Prevenção e Gestão de RCD e Caderno de Encargos da Consulta Prévia “ Conservação e Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho – Arranjos Exteriores “, a fim de serem aprovados.*-----

*Atendendo ao Preço Base considerado no valor de 94 377,85€ (Noventa e quatro mil, trezentos e setenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, o procedimento de formação de contratos de empreitada de obras públicas, para a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas é o Consulta Prévia de acordo com a alínea c) do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro).*-----

*O Preço Base foi obtido baseado em preços correntes de mercado, elaborado por técnicos especializados da AMTQT (Associação de Município da Terra Quente Transmontana) e com experiência nesta área, considerando os preços de procedimentos semelhantes de propostas anteriores.*-----

*Não foram constituídos lotes por motivos de urgência, e por imperativos técnicos que a gestão de um único contrato se revela mais eficiente e vantajosa para o Município de Vila Flor.*-----

*Consultados os serviços da DOHUA, estes informaram que não dispõem de meios humanos e materiais para a execução dos trabalhos, pelo que, se sugere que os mesmos sejam executados através de empreitada. Para a execução da empreitada descrita em epígrafe, propõe-se que se adote o procedimento de Consulta Prévia, conforme o preceituado no CCP – Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado acima referido convidando as seguintes empresas:*-----

- Antero Alves de Paiva – Sociedade de Construções, Lda.;-----
- Abel Luís Nogueira & Filhos, Lda.;-----
- Higinio Manuel Pinheiro S.A.-----

*Condução do Procedimento/Júri: De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.*-----

*Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses:-----*  
*Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos*

os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.

Gestor do Contrato:-----  
Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação, do órgão competente para a decisão de contratar.-----

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal, caso assim o entenda, delibere:-----  
- À contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso;-----  
- Aprovar o Projeto, Convite e Caderno de Encargos;-----  
- Optar pelo Procedimento de Consulta Prévia;-----  
- Convidar as empresas constantes da informação;-----  
- Nomear o Júri do Procedimento”.-----

- **Deliberado, por unanimidade:**-----

- a) **Projeto de execução, peças escritas, peças desenhadas PSS (plano de prevenção e gestão RCD) e caderno de encargos, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;**
- b) **Optar pelo procedimento de consulta prévia;**-----
- c) **Convidar as empresas constantes da informação dos serviços:** -----
  - **Antero Alves de Paiva – Sociedade de Construções, Lda.;**-----
  - **Abel Luís Nogueira & Filhos, Lda.;**-----
  - **Higino Manuel Pinheiro S.A.;**-----
- d) **Nomear o seguinte júri do procedimento:**-----
  - **António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição;** -----
  - **Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de Substituição;** -----
  - **Maria Dolores Quinteiro Ala Barças, Assistente Técnica;**-----
  - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica;**-----
  - **Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior (Arquiteto).**-----

**CONSERVAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHOS, INCLUINDO REABILITAÇÃO ENERGÉTICA REALIZANDO INTERVENÇÕES NA ENVOLVENTE OPACA E ENVIDRAÇADA DO EDIFÍCIO, NA ILUMINAÇÃO INTERNA E SISTEMAS TÉCNICOS INSTALADOS – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES:-**

Presente Informação nº 53/2020 do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira e do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais e datada de 20 de novembro de 2020, que a seguir se transcreve:-----

“Na continuidade da Informação Técnica da AMTQT (Associação de Municípios da

Terra Quente Transmontana), vimos por este meio propor a aprovação dos Trabalhos Complementares no montante de € 49 589,27 (Quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove euros e vinte e sete cêntimos), correspondente a 9,91% do valor do contrato da empreitada, com enquadramento legal de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 370º do decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111B/2017 de 31 de agosto.-----

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho”-----

**-Deliberado, por unanimidade:-----**

- d) **Aprovar os trabalhos complementares no valor de € 49.589,27 (Quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove euros e vinte e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----**
- e) **Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o adjudicatário e o município, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. -----**

**RELATÓRIO FINAL – “COMPLEXO TURÍSTICO DO PENEIREIRO – ESPAÇO PROMOCIONAL DA ROTA DA TERRA QUENTE – CONSULTA PRÉVIA (email) ”: -**

Presente Relatório Final, datado de 09 de novembro de 2020, o Júri do procedimento elabora o parecer final que a seguir se transcreve:-----

*“De acordo com o preceituado no artigo 125.º, do Decreto-Lei nº149/2012 de 12 de julho, que altera o Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro e do Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, que altera o CCP – Código dos Contratos Públicos, o Júri do procedimento elabora o seguinte parecer final:-----*

*Atendendo que a única proposta apresentada do concorrente, EDIGMA, é vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de €13.988,28 (Treze mil, novecentos e oitenta e oito euros e vinte e oito cêntimos) + IVA”-----*

**- Deliberado, por unanimidade:-----**

- a) **Adjudicar à firma EDIGMA, pelo valor de € 13.988,28 (Treze mil, novecentos e oitenta e oito euros e vinte e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o relatório final, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----**
- b) **Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o adjudicatário e o município, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação; -----**
- c) **Nomear o gestor do contrato, António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----**

**REDE DE PERCURSOS PEDESTRES – 2º RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO:-**

Presente e-mail de Artur Cascarejo, Diretor do Parque Natural Regional do Vale do Tua



datado de 09 de novembro de 2020, vem por este divulgar, no âmbito de manutenção da Rede de Percursos Terrestres do PNRVT, os relatórios relativos à 2ª ação de manutenção das duas ações previstas para o ano 2020. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.**-----

**TUA NATUREZA – PRODUÇÃO DE LIVRO FOTOGRÁFICO – Pedido de prorrogação do prazo para entrega de Livro:-**

Presente ofício datado 19 de outubro de novembro de 2020, da empresa Conteúdo Chave, a solicitar uma prorrogação do prazo até 30 de novembro de 2020, para a conclusão da “produção de livro fotográfico de interpretação do território e produção de roteiros folhetos e mapas”, no âmbito do projeto “TUA NATUREZA: valorização do rio como elemento estruturante da visitação de um território alargado”, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 19 de novembro de 2020 refere que face aos argumentos apresentados, atendendo a que a pandemia provocada pelo COVID-19 originou atraso na realização dos trabalhos e não originou encargos financeiros adicionais para o município, julga que se deve conceder a dilatação graciosa do prazo até ao dia 30 de novembro de 2020 (inclusive). – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação graciosa do prazo até ao dia 30 de novembro de 2020, de acordo com a informação dos serviços da autarquia.**-----

**OBRAS PARTICULARES: -**

**Proc. n.º 53/2011**

**Requerente:** PETROFLOR SA

**Local:** Vila Flor

**Assunto:** *Receção do parecer do Turismo de Portugal*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 11 de novembro de 2020, refere que o turismo de Portugal IP não se pronunciou relativamente ao projeto de alterações remetido para apreciação. Nesta situação deve ser entendido que o Turismo de Portugal nada tem a opor relativamente às alterações apresentadas. Não vê inconveniente em que o pedido seja aprovado. O requerente deverá entregar no prazo máximo de seis meses os estudos técnicos em falta. O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, concorda – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**Proc. n.º 10/2020**

**Requerente:** Abel Ala & Filhos, Lda.

**Local:** Quinta dos Lagares, Lote 26 – Vila Flor

**Assunto:** *Construção de uma moradia unifamiliar e anexos – Emissão de alvará de licença de construção e aprovação do projeto de especialidades*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira em 17 de novembro de 2020, refere que com a apresentação dos documentos, alvará de empreiteiro, seguro, termo de responsabilidade de direção técnica e de fiscalização de obra, não vê inconveniente que seja autorizado a emissão da licença de utilização. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão da licença da utilização e aprovar o projeto de especialidades, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-

**Proc. n.º 12/2020**

**Requerente:** Leonilda Raquel Almeida Madureira

**Local:** Rua do Outão – Samões

**Assunto:** *Construção de garagem anexa à habitação – Habitação em ruínas*, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa e do Assistente Técnico, Rui Miguel Moutinho Matias, datada de 16 de outubro de 2020, referem que, em deslocação ao local no dia 13 de outubro de 2020, foi-lhes dito pela Senhora Leonilda Raquel Almeida Madureira, morada Rua do Cruzeiro N.º2, na localidade de Samões, que a referida habitação se encontrava em ruínas, estando em causa, a segurança de pessoas e bens e a salubridade. Junta-se em anexo a declaração da Junta de Freguesia de Samões, onde menciona que a construção se encontrava em ruínas. O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira em 12 de novembro de 2020, refere que concorda. Juntar ao processo conforme solicitado na informação do Arq. João Batista Ortega

**Deliberado, por unanimidade, concordar com as informações dos técnicos dos serviços da autarquia.**-----

**Proc. n.º 20/2020**

**Requerente:** António Joaquim Magalhães Gonçalves

**Local:** Lugar da Nora - Samões

**Assunto:** *Construção de armazém agrícola – Emissão de alvará de licença de construção*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira em 17 de novembro de 2020, refere que com a apresentação do alvará de empreiteiro, seguro e termo de responsabilidade de direção técnica e de fiscalização de obra, não vê inconveniente que seja autorizado a emissão da licença de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão da licença de construção, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**Proc. n.º 23/2020**

**Requerente:** Manuel Martins Monteiro

**Local:** Lugar de Cavaco – Santa Comba da Vilarça

**Assunto:** *Legalização da alteração de armazém agrícola para habitação*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 11 de novembro de 2020, refere que, com a receção do parecer favorável da DRCN e a não necessidade do parecer das Infraestruturas de Portugal, de acordo com o parecer do Chefe de Divisão, não vê inconveniente em que o pedido seja aprovado. O requerente deverá entregar no prazo de seis meses os estudos técnicos em falta. Em 19 de novembro de 2020, este parecer mereceu a concordância do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**Proc. n.º 27/2020**

**Requerente:** Luís Filipe Evaristo

**Local:** Lugar de Fontes – Mourão

**Assunto:** *Construção de garagem anexa à habitação – Aprovação dos projetos das especialidades*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira em 17 de novembro de 2020, refere que não vê inconveniente que seja aprovado o projeto de especialidades do plano de segurança e estabilidade. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os projetos das especialidades, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**Proc. n.º 28/2020**

**Requerente:** Tony Bernardo Batista

**Local:** Lugar de Corneteiro – Roios

**Assunto:** *Construção de uma habitação unifamiliar – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 18 de novembro de 2020, refere que é de parecer o pedido deve ser indeferido. O compartimento com 13.9 m2 indicado como arrumos é de facto um compartimento de habitação (quarto) para o qual o projeto não encontrou solução para ser iluminado e ventilado diretamente a partir do exterior como estabelece o artigo 71º do RGEU. Refira-se que dois, dos três quartos indicados, têm área inferior a 13.9 m2.

Em 19 de novembro de 2020, este parecer mereceu a concordância do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira. – **Deliberado, por unanimidade:**-----

- a) **Indeferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia;** -----
- b) **Ouvir o requerente nos termos do artigo 121º e seguintes do CPA (Código do Procedimento Administrativo).** -----

**Proc. n.º 32/2020**

**Requerente:** Francisco António Veiga Quitério

**Local:** Lugar Cima do Povo – Nabo

**Assunto:** *Demolição e construção de uma habitação unifamiliar – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 18 de novembro de 2020, refere que o pedido deverá ser aperfeiçoado. A construção não deve ultrapassar o alinhamento da construção existente ou apresentar um afastamento mínimo de 5 m em relação às extremas da parcela não confinantes com a via pública. Em 19 de novembro de 2020, este parecer mereceu a concordância do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação/ parecer dos serviços técnicos da autarquia.**-----

**REQUERIMENTO: -**

**Proc. n.º 30/2020**

**Requerente:** José Adérito Moreira Firmino

**Local:** Rua Principal, 153 – Seixo de Manhoses

**Assunto:** *Obras sem projeto para construção de anexo com 12.50 m2 para arrumo da caldeira de aquecimento central*, no prédio urbano sito na Rua Principal, 153, localidade de Seixo de Manhoses, freguesia de Seixo de Manhoses, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 456 e na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o artigo nº 578, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição,

António Valdemar Taboada Teixeira, de 12 de novembro de 2020, refere que se trata de uma obra de escassa relevância urbanística, pelo que não vê inconveniente que seja autorizada a construção do anexo requerido com a área de 12.5 m<sup>2</sup>. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

**REQUERIMENTO: -**

**Proc. n.º 31/2020**

**Requerente:** Fernando António Costa

**Local:** Lugar da Nora – Samões

**Assunto:** *Obras sem projeto para nivelamento do solo para aumento do parque de estacionamento/logradouro*, no prédio rústico sito no Lugar da Nora, localidade de Samões, freguesia de Samões, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 567, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, de 19 de novembro de 2020, refere que relativamente ao pedido para nivelamento de solo para aumento de parque de estacionamento/logradouro em nome de Fernando António Costa Teixeira, informa que de acordo com as plantas de ordenamento e de condicionantes anexas do PDM (Plano Diretor Municipal), a pretensão deverá ser objeto de parecer da APA (Agência Portuguesa do Ambiente), REN (Reserva Ecológica Municipal) e EP (Estradas de Portugal). – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação/parecer dos serviços técnicos da autarquia.**-----

**REQUERIMENTO: -**

**Proc. n.º 32/2020**

**Requerente:** Diogo António Ferreira Evaristo

**Local:** Lugar do Vimieiro – Vilas Boas

**Assunto:** *Obras sem projeto para construção de um lastro para um reservatório de água (8.23 por 2.29m – capacidade 121 m<sup>3</sup>)*, no prédio rústico sito no Lugar do Vimieiro, localidade de Vilas Boas, freguesia de Vilas Boas, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3312 e na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o artigo nº 55, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 18 de novembro de 2020, refere que, para correta apreciação do pedido, o requerente deverá apresentar traçado das condutas sobre levantamento topográfico indicado o diâmetro das mesmas. O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, de 19 de novembro de 2020, concorda. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação/parecer dos serviços técnicos da autarquia.**-----

**REQUERIMENTO: -**

**Proc. n.º 09/2020**

**Requerente:** Alda da Luz Jácome Ramos

**Local:** Lugar de Carvalha – Trindade

**Assunto:** *Aumento de número de compartes – Constituição de compropriedade* do prédio rústico, sito em Lugar de Carvalha, localidade de Trindade, freguesia de Trindade, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 715 e descrito na conservatória do registo predial de Vila Flor sob o nº 615, ½ a favor de Nelson Alexandre Correia Mendes e ½ a favor de Sónia Isabel Vilares Silva, cujo parecer do parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 11 de

novembro de 2020, refere que não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 19 de novembro de 2020, este parecer mereceu a concordância do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** João de Deus Ferreira Roças

**Local:** Vila Flor

**Assunto: Pedido de demolição**, no prédio urbano sito na Rua de S. José, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1953/20101202 inscrito na matriz do registo predial sob o artigo 237 da União de Freguesias de Vila Flor e Nabo, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 18 de novembro de 2020, refere que, de acordo com o artigo 81º do RJUE, o pedido de demolição poderá ser autorizado desde que o pedido haja sido precedido de pedido de informação prévia favorável ou aprovação do projeto de arquitetura. O requerente deverá apresentar uma das duas situações referidas: pedido de informação prévia e projeto de arquitetura. O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, de 17 de novembro de 2020, refere que que concorda. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer/informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Isabel Maria Almendra – Cabeça de Casal da Herança

**Local:** Cabeço das Eiras – Mourão

**Assunto: Pedido de certidão de isenção de licença de utilização** referente ao prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Valtorno e Mourão sob o artigo 322 e na extinta freguesia de Mourão sob o artigo 257, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 e não ter sofrido quaisquer obras de alteração ou remodelação, conforme consta da Declaração da União de Freguesias de Valtorno e Mourão, cuja informação do Chefe de Unidade Orgânica, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada em 12 de novembro de 2020, refere que com apresentação da declaração da União de Freguesias de Valtorno e Mourão em como a habitação foi construída antes 1951, não vê inconveniente que seja autorizada a emissão de isenção de licença de utilização. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão de isenção de licença de utilização, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-**

**CIDADÃO JOSÉ MANUEL BORGES CARNEIRO:-**

O cidadão José Manuel Borges Carneiro, questionou o atraso do começo da reunião de Câmara.-----

Como candidato à Câmara, questiona o facto de na estrada de Sampaio, haver queda de árvores.-----

De no Vieiro haver um andaime no acesso ao lagar de azeite desde há oito anos.-----

**Questionou sobre a situação da COVID-19 em Vila Flor.-----  
A falta de luz em algumas ruas em Sampaio.-----**

**PRESIDENTE DA CÂMARA:-**

**O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, deu conta que não vai fazer comentários de ordem pessoal.-----**

**Quanto à estrada de Sampaio, informou que não tem conhecimento do que o cidadão informou, mas que vai averiguar a situação.-----**

**Relativamente ao andaime no Vieiro, também vai mandar averiguar.-----**

**Quanto à falta de luz em algumas ruas de Sampaio, referiu que a responsabilidade é da concessionário EDP e que vai junto da empresa comunicar a preocupação do munícipe.**

Sendo, quinze horas e trinta e minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe de Unidade Orgânica em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

---

---

---

---

---

---

---